

Prefeitura Municipal de Palmital

Autógrafo n. 14/62

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 18/62/PM

LEI Nº 368

8.9.62

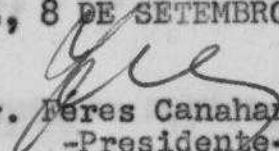
A Câmara Municipal de Palmital decreta:

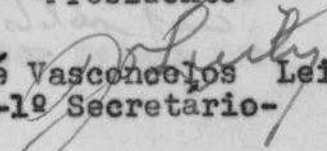
Artigo 1º - Fica homologado o Convênio para instituição do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MÉDIA SOROCABANA" para Assistência aos Menores, assim como o respectivo Estatuto.

§ Único - O Convênio e o respectivo Estatuto farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 8 DE SETEMBRO DE 1962

  
-Dr. Peres Canahan Tanus-  
-Presidente-

  
-José Vasconcelos Leite-  
-1º Secretário-